



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

**CONTRATO Nº 202505210001**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1305.01/2025/CULT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250408/0001-40**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA E V6  
CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI - EPP.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, com sede no(a) RUA VILA NAU, S/N, CENTRO, Catunda / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.097/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Tarciana Ferreira Serafim, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 26.749.547/0001-88, sediado(a) no(a) RUA EXPEDITO PEREIRA DE SOUSA, 119, ALTO RENASCER, Hidrolândia / CE - CEP: 62.270-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VIVIANE MARTINS DE FARIAS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 029.414.923-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20250408/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1305.01/2025/CULT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia civil, para elaboração de projetos técnicos, peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas, memorial de cálculo, BDI, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, acompanhamento e fiscalização de obras, junto à Secretaria de Cultura do município de Catunda-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia civil, para elaboração de projetos técnicos, peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas, memorial de cálculo, BDI, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, junto à Secretaria de Cultura	PRÓPRIA	Serviço	12.0	4.500,00	54.000,00



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

<p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: - Elaboração de memoriais de cálculo, BDI, planilhas orçamentárias, peças gráficas, cronogramas físico financeiros de projetos e demais peças necessárias à realização de procedimentos licitatórios de interesse das Contratantes; - Fiscalização e acompanhamento de obras contratadas pelas Contratantes; - Emissão de pareceres e laudos técnicos; - Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica — ART - referentes às obras a serem contratadas pelas Contratantes; - Elaboração de projetos técnicos que compõem os editais de licitação das obras a serem contratadas pelas Contratantes; - Emissão de medições referentes às parcelas das obras executadas no município e necessárias ao processo de pagamento das mesmas. - Serviços relacionados à área da arquitetura, com elaboração de projetos e plantas necessárias e que farão parte dos projetos de engenharia de obras a serem licitadas. - A Contratada deverá oferecer à Contratante todo o suporte técnico necessário à plena realização das obras e serviços de engenharia de seu interesse, como também oferecer orientações técnicas no acompanhamento e fiscalização das obras em andamento e a serem realizadas pelas Contratantes. - A Contratada deverá dispor de equipe de profissionais habilitados nas respectivas áreas de atuação técnica e capacitados para a perfeita execução dos serviços objeto desta contratação. - A Contratada deverá disponibilizar, semanalmente, profissionais que visitarão a sede das Contratantes para acompanhamento, reuniões e o devido atendimento das demandas existentes, inclusive para a realização de visita às obras em andamento</p>	<p><b>Valor total: 54.000,00</b></p>
---	--------------------------------------

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de maio de 2025 e encerramento em 21 de maio de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Catunda, na classificação abaixo: 0901.13.392.0001.2.077 - Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cultura, R\$ 54.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1305.01/2025/CULT.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1305.01/2025/CULT.

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1305.01/2025/CULT.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1305.01/2025/CULT.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1305.01/2025/CULT.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catunda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CATUNDA/CE, 21 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA**  
**CNPJ/MF Nº 35.049.097/0001-01**  
**TARCIANA FERREIRA SERAFIM**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI - EPP**  
**CNPJ/MF Nº 26.749.547/0001-88**  
**VIVIANE MARTINS DE FARIAS**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA